



DECISÃO COREN-MA Nº 223 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

*Indeferir pleito de isenção de anuidade -
Processo SEI nº 00235.828/2025-COREN-
MA.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - COREN-MA, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 00235.828/2025-COREN-MA - correspondente a solicitação de isenção de anuidade;

CONSIDERANDO a deliberação na 165ª (centésima sexagésima quinta) Reunião Extraordinária de Plenário – REP, realizada no dia 30 de julho de 2025;

DECIDE:

Art. 1º Indeferir o pleito de isenção de anuidade (2025) à profissional **Karla Lucelia Rabelo da Silva**, Coren-MA nº 317745-ENF, uma vez que a solicitação não obedece os critérios estabelecidos no Art. 1º da Resolução COFEN Nº 749/2024, tendo em vista que os CIDs elencados no Laudo Médico não estão no rol de doenças graves que estão isentos do pagamento de anuidade.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR

Coren-MA nº 364.950-ENF

Presidente

TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS

Coren-MA nº 336.138-ENF

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS - Coren-MA 336.138-ENF, Secretário(a)**, em 25/09/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS COSTA ARAUJO JUNIOR - Coren-MA 364.950-ENF, Presidente**, em 25/09/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1111561** e o código CRC **41506963**.

Referência: Processo nº 00235.828/2025-COREN-MA

SEI nº 1111561

Rua Carutapera, 03, - Bairro Jardim Renascença, São Luís/MA,

CEP 65075-690 - Telefone: (98) 3194-4200

- www.corenma.gov.br